



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

2º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Contratada: **PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.**
Referência: **Contrato nº 09/2021 – Pregão Presencial nº 12/2021.**
Processo n.º: **0837/2022**

Pelo presente Termo de Aditamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.668.722/0025-64, com sede na Avenida Georg Schaeffler, nº 1.985, Galpão 02, Bairro Iporanga, na cidade de Sorocaba – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO FORISSIER**, portador da Cédula de Identidade RNE nº G412702-1, inscrito no CPF nº 240.298.478-38, e pelo Sr. **FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 19272890, inscrito no CPF nº 187.658.168-97, tem entre si ajustados o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA SEXTA**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de março de 2022, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original, para reajustar o valor anual do contrato em 10,54 % (dez vírgula cinquenta e quatro), calculado pelo Índice IPCA do IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referentes ao mês de fevereiro/2022, alterando o valor anual para **R\$ 15.644,17 (Quinze mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos)**.

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 16 de março de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

BRUNO FORISSIER

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA
Contratada

FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO

Testemunhas:

.....

.....